



FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Carlos Zarattini

PLN 51/2019 – CN

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

INDIVIDUAL

ADITIVA

ART. 23 - LDO

TEXTO PROPOSTO

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 deverá respeitar, como destinação mínima para ações e subtítulos relacionados às programações da subfunção defesa civil, o montante equivalente a setenta e cinco por cento do constante da Lei Orçamentária de 2019 e serão de execução obrigatória no exercício de 2020

JUSTIFICATIVA

No exercício de 2019, os recursos para Defesa Civil passaram por grandes dificuldades orçamentárias, devido ao contingenciamento que ocorreu ao longo do ano. Essa redução de dotações, por sinal, já vem sofrendo ao longo dos últimos anos com a aprovação do Teto de Gastos. Neste sentido, deve-se garantir que os recursos da para essa função não sejam reduzidos.

Natalia Bonavides

Assinatura

Carlos Zarattini